



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta - Feira, 11 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1179

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 157, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PORTE E A UTILIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI/SP, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 11.615/2023, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 10.826/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), que autoriza o porte de arma de fogo aos integrantes das Guardas Municipais, mediante cumprimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.615/2023, que regulamenta a Lei nº 10.826/2003 e estabelece normas gerais sobre o porte e utilização de armas de fogo por integrantes das Guardas Municipais, inclusive fora de serviço e em locais de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Estiva Gerbi se adequar às exigências da Polícia Federal para a formalização do convênio de concessão de porte funcional de arma de fogo aos integrantes da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO que a regulamentação ora estabelecida não implica em criação de cargos, funções ou acréscimo de despesas, tratando-se de medida administrativa destinada a garantir segurança jurídica e institucional à atuação da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na proteção da segurança urbana e na valorização da Guarda Civil Municipal como força auxiliar de preservação da ordem pública;

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta - Feira, 11 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1179

Art. 1º Fica regulamentado o porte e a utilização de armas de fogo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Estiva Gerbi/SP, abrangendo tanto armas de propriedade da corporação quanto armas de propriedade particular do servidor, em serviço ou fora dele, nos limites do Estado de São Paulo, devidamente acompanhadas do respectivo Certificado de Registro (CR).

Art. 2º Fica autorizado o porte de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal em locais onde haja aglomeração de pessoas, em serviço ou fora dele, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, vedadas quaisquer condutas que contrariem a legislação vigente.

Art. 3º O uso, guarda e fiscalização das armas, sejam institucionais ou particulares, deverão observar as normas internas da corporação e a legislação vigente, incluindo controle de retirada e devolução, registro em livro ou sistema interno, e demais procedimentos de segurança.

Art. 4º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 11 de setembro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal de Estiva Gerbi

Encaminhada à publicação, no Semanário Municipal Edição 1179 de 11 de setembro de 2025.

CELSO DE BARROS
Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta - Feira, 11 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1179

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 158, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO CONCURSADO.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito do Município de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **DEMITIDA**, a pedido, nos termos da CLT, a contar de 10 de Setembro de 2025, conforme Processo Administrativo nº 1790/2025, a servidora **ISIS MARIA SALVATO ZANCHETTA**, matrícula 11969-5, do cargo público de **CUIDADOR DE CRECHE**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 10 de Setembro de 2025.

Estiva Gerbi, 11 de Setembro de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada na Edição 1179 do Semanário Municipal, disponibilizado em 11/09/2025.

CELSO DE BARROS
Secretário Municipal De Chefia de Gabinete



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quinta - Feira, 11 de Setembro de 2025 - Ano IX- Edição 1179

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)